

## **MENSAGEM AOS ESTUDANTES DE DIREITO DO RIO GRANDE DO SUL<sup>1</sup>**

*MESSAGE TO RIO GRANDE DO SUL'S LAW STUDENTS*

Paolo Grossi (1933-2022)<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Inédito. Tradução: Dalva Carmem Tonato, Professora Associada da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e Doutora em Sistema Jurídico Romanístico pela Università degli Studi di Roma Tor Vergata.

<sup>2</sup> Presidente da Corte Constitucional da República Italiana, entre 2016 e 2018. Professor Ordinário de História do Direito Medieval e Moderno da Università degli Studi di Firenze. Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

**RESUMO**

Mensagem aos estudantes de Direito do Rio Grande do Sul.

**ABSTRACT**

*Message to Rio Grande do Sul's Law students.*

**REFERÊNCIA:** GROSSI, Paolo. Mensagem aos estudantes de Direito do Rio Grande do Sul. **Res Severa Verum Gaudium**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 18-21, jun. 2026.

Caros estudantes riograndenses,

Fiquei muito feliz com a solicitação de sua valorosa docente e escrevo com prazer esta mensagem a vocês: uma mensagem de caráter metodológico.

Durante a modernidade, na Europa continental, o Iluminismo — antes — e a Revolução Francesa — depois — quiseram unir estreitamente o Direito ao Estado, tanto que o Direito foi identificado com a Lei, ou seja, com um comando querido a partir do alto, do poder supremo.

Isso levou a uma deletéria separação entre o direito e a sociedade, entre o direito e a vida, entre o direito e a história. Sim, porque a vida é história, é experiência quotidiana, imersão nos fatos e nos valores que formam o tecido da existência dos seres humanos.

O direito moderno teve sua perfeita expressão nos Códigos, que pretendem imobilizar áreas jurídicas (o direito civil, comercial, penal, processual e assim por diante) em um sistema muito detalhado de normas: normas abstratas, gerais e rígidas. E, muito frequentemente, os Códigos não refletem a sociedade, que continua a viver no tempo e no espaço, a modificar-se e a evoluir.

Foi um mérito do século XIX, relativamente ao jurídico, ter redescoberto a historicidade do direito, isto é, a sua elasticidade em relação às mudanças velozes e intensas de nossa civilização.

Nessa ótica, reveste-se de grande importância a história do direito, disciplina que mostra o direito em seu nascimento e desenvolvimento no seio da sociedade. E restabelece a ligação estreita e não suprimível entre a dimensão social e a dimensão jurídica.

Hoje, não cremos mais — como na modernidade dos Códigos — em um direito criado para sempre pelo poder político, não acreditamos mais nas mitologias jurídicas modernas e em uma ciência jurídica pura, como queria Hans Kelsen.

Acreditamos naquela que eu chamo de “carnalidade do direito”, na sua impureza, em seu nascer e viver imerso nos fatos, interesses, mas, sobretudo, nos valores que são o substrato de uma comunidade humana.

Hoje, redescobrimos a historicidade do direito, um direito mais humano, feito pelo homem e verdadeira salvação para a humana convivência.

Paolo Grossi

---

*Cari studenti riograndensi,*

*sono lieto della richiesta della Vostra brava docente e scrivo volentieri un messaggio per Voi, un messaggio di carattere metodologico. Durante la modernità, nell'Europa continentale, l'illuminismo — dapprima — e, poi, la rivoluzione francese vollero legare strettamente il diritto allo Stato, tanto che il diritto si è identificato nella legge, ossia in un comando voluto in alto dal potere supremo. Questo portò a una deleteria separazione fra diritto e società, fra diritto e vita, fra diritto e storia. Sì perché la vita è storia, è esperienza quotidiana, immersione nei fatti e nei valori che formano il tessuto della esistenza degli uomini. Il diritto moderno ebbe la sua perfetta espressione nei Codici, che pretendono di immobilizzare una branca giuridica (il diritto civile, commerciale, penale, processuale, e così via) in un sistema dettagliatissimo di norme, norme astratte generali rigide. E troppo spesso i Codici non rispecchiano la società, la quale continua a vivere nel tempo e nello spazio, a modificarsi e ad evolversi. È un merito del Novecento giuridico di avere riscoperto la storicità del diritto, cioè la sua elasticità in rapporto ai mutamenti rapidi e intensi della nostra civiltà. In questa ottica riveste una grande importanza la storia del diritto, disciplina che fa vedere il diritto nel suo nascere e svilupparsi in seno alla società. E fa risaltare il legame stretto e insopprimibile fra dimensione sociale e dimensione giuridica. Oggi non crediamo più — come nella modernità dei Codici — a un diritto creato per sempre dal potere politico, non crediamo più alle mitologie giuridiche moderne e a una scienza giuridica pura come voleva Hans Kelsen. Crediamo a quella che io chiamo la carnalità del diritto, la sua impurità, il suo nascere e vivere immerso nei fatti, interessi ma soprattutto valori che sono il*

*sostrato di una comunità umana. Oggi, abbiamo riscoperto la storicità del diritto, un diritto più umano, fatto per l'uomo e vero salvataggio per la umana convivenza.*

*Paolo Grossi*